



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1844/2007

DATA 03 / 07 / 2007

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais edis;

O Vereador que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 70/2007

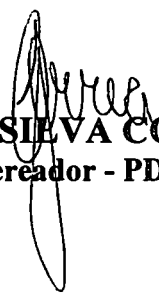
**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA SERRA
O DIA DO MÚSICO”.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Serra o "Dia do Músico", a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 03 Julho de 2007.


FÁBIO SILVA CORRÊA
Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

PROTOCOLO

PROCESSO N.º: 1844/2007

DATA 03/07/2007

Stéfani R. Zanetti


À Superintendente Geral do CMS

Em: 03.07.2007

Às Legislativas,

para providências

3.07.07

 CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Luís S. Lima
Superintendente Geral

À Divisão Legislativa,

Para conhecimento do parecer em anexo
e posterior encaminhamento legal.
Atenciosamente,

Em 06/08/07.

Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 070/2007

*INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DA
SERRA O DIA DO MÚSICO.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em exame institui o Dia do Músico no âmbito do Município da Serra, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro, passando a constar no calendário oficial da cidade, de autoria do nobre Vereador Fabio Silva Corrêa.

Conforme estabelece o artigo 65 do Regimento Interno, é competência desta Comissão manifestar-se quando ao mérito do presente Projeto.

É o breve relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto trata de instituição do Dia do Músico no âmbito do Município da Serra, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro, passando a constar no calendário oficial da cidade.

Inicialmente, na análise do pressuposto formal da iniciativa, é válido afirmar que não existe vício de origem, visto que está sendo respeitado o previsto no art. 143 da Lei Orgânica Municipal e o Princípio Constitucional da Independência e Harmonia entre os Poderes, constante no artigo 2º da Carta Magna de 1988. Importante, ainda, ressaltar que existe obediência ao artigo 99 da Lei Orgânica Municipal, no que se refere à competência atribuída à Câmara Municipal da Serra.

A Constituição Federal, em seu artigo 23, V, prescreve que:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência”.

Seguindo a regra geral descrita acima, a instituição do Dia do Músico também possui o objetivo proporcionar os meios de acesso à cultura e educação, estimulando maior interesse da classe.

A Lei Orgânica Municipal afirma, em seu artigo 30, inciso I, que:



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Art. 30 - Compete privativamente ao Município de Serra:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.”

Cumpre ressaltar, por último, que outros municípios, como Santos e Curitiba já instituíram o Dia do Músico em seus calendários oficiais, devido à relevância e interesse público da matéria.

Diante do exposto, por vislumbrarmos constitucionalidade, legalidade e interesse público na medida proposta, opinamos pela sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

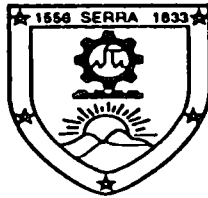
Palácio “Judith Leão Castelo Ribeiro”, aos 02 de agosto de 2007.


Miguel João Fraga Gonçalves
Presidente


Antonio Fernandes de Aquino
Relator

João de Deus Correa
Membro

Aurea



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

LEI Nº. 3129

INSTITUI NO ÂMBITO MUNICIPAL DA
SERRA O DIA DO MÚSICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município da Serra o "Dia do Música", a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 24 de agosto de 2007.

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS

Prefeito Municipal